

**TC 008.951/2009-9****Natureza:** Recurso de Reconsideração.**Unidade Jurisdicionada:** Associação dos Criadores de Caprinos de Petrolina e Região – ASCCOPER-PE.**Recorrente:** Mário Matos Lapa.**DESPACHO**

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o acórdão 488/2012 – Plenário, que cuidou de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA em desfavor do Sr. Mário Matos Lapa, ex-presidente da Associação dos Criadores de Caprinos de Petrolina e Região – ASCCOPER/PE, em decorrência da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por meio do convênio 231/2004/SARC/MAPA, cujo objeto era apoiar ações para organização do associativismo no Vale do São Francisco.

Em despacho de 7.11.2011, declarei meu impedimento para atuar neste processo por motivo de foro íntimo, nos termos do art. 135, parágrafo único do Código de Processo Civil c/c o art. 151, parágrafo único do Regimento Interno..

Foi sorteado novo relator do feito o ministro Valmir Campelo. Na sequência dos fatos processuais, o acórdão 488/2012-Plenário julgou irregulares as presentes contas e em débito o ora recorrente.

Neste momento, retornam os autos ao meu gabinete com análise da Secretaria de Recursos - Serur e apreciação do Ministério Público junto ao TCU, com vistas ao julgamento de mérito do presente recurso.

Contudo, reitero meu impedimento para atuar neste processo, nos mesmos termos que o fiz anteriormente.

Assim, encaminho o processo à Presidência, para sorteio de novo relator.

TCU, Gabinete, 14 de setembro de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora